



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2024

**CRIA CARGO E ALTERA NÚMERO DE VAGAS NO QUADRO GERAL PERMANENTE DE SERVIDORES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito de Ribeirão Vermelho - MG, Welder Marcelo Pereira, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 1 (um) cargo de Técnico de Enfermagem e sua respectiva vaga na Estrutura Administrativa da Prefeitura de Ribeirão Vermelho, com lotação no Programa Saúde da Família - PSF, para provimento amplo, mediante aprovação em processo seletivo público.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 1 (uma) vaga para o cargo de Enfermeiro do PSF e 1 (uma) vaga para o cargo de Médico do PSF, para provimento amplo, mediante aprovação em processo seletivo público.

**Parágrafo único.** O quadro de servidores do ANEXO XXIII - CARGOS CRIADOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF E DE COMBATE A ENDEMIAS da Lei Complementar nº 041/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

| Nº. | Código | Forma de contratação   | Denominação do Cargo                    | Vagas | Nível | Jorn/Trab    |
|-----|--------|------------------------|---|-------|-------|--------------|
| 01  | PSF    | Proc. Seletivo Público | Agente Comunitário de Saúde do PSF      | 09    | I     | 08 horas/dia |
| 02  | PSF    | Proc. Seletivo Público | Auxiliar de Consultório Dentário do PSF | 01    | I     | 08 horas/dia |
| 03  | PSF    | Proc. Seletivo Público | Auxiliar de Enfermagem do PSF           | 01    | I     | 08 horas/dia |
| 04  | PSF    | Proc. Seletivo Público | Agente Serviço Administrativo do PSF    | 01    | I     | 08 horas/dia |
| 05  | PCE    | Proc. Seletivo Público | Agente de Combate a Endemias            | 03    | II    | 08 horas/dia |



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

|    |     |                        |                       |    |     |              |
|----|-----|------------------------|-----------------------|----|-----|--------------|
| 06 | PSF | Proc. Seletivo Público | Técnico de Enfermagem | 01 | III | 08 horas/dia |
| 07 | PSF | Proc. Seletivo Público | Dentista do PSF       | 01 | IV  | 08 horas/dia |
| 08 | PSF | Proc. Seletivo Público | Enfermeiro do PSF     | 02 | IV  | 08 horas/dia |
| 09 | PSF | Proc. Seletivo Público | Médico do PSF         | 02 | V   | 08 horas/dia |

**Art. 3º** Ficam incluídos no ANEXO XXIV-A - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS E REQUISITOS PARA O CARGO os requisitos mínimos e as respectivas atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem do PSF, passando a vigorar com a respectiva redação:

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)**

**REQUISITOS COMUNS:**

- Curso Técnico em Enfermagem
- Ensino médio completo
- Registro junto ao COREN
- Nacionalidade brasileira
- Gozo dos direitos políticos
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos
- Aptidão física e mental
- Quitação com as obrigações eleitorais e militares

**Atribuições:**

- Executar atividades correspondentes a sua respectiva formação profissional de Técnico de Enfermagem, no setor de saúde alocado;
- Acompanhar o transporte de pacientes em ambulâncias;
- Executar tarefas dentro da ética, moral e bons costumes;
- Executar serviços de auxiliar de enfermagem, auxiliando os profissionais de nível superior em curativo, limpeza e serviços afins, obedecendo às regras do Conselho Regional de Enfermagem;
- Atender à população com urbanidade, respeito e carinho;



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros funcionários, fiscalizando a esterilização de salas, roupas de cama, quartos e materiais;

- Manter sigilo absoluto sobre as patologias e exames realizados com seu auxílio;
- Desenvolver atividades de programação em sua área de atuação;
- Cumprir e fazer cumprir as leis e normas previstas nas legislações municipal, estadual e federal;
- Executar atividades dentro do cargo e que seja de interesse da administração e população;
- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo Prefeito Municipal e compatíveis com sua área de atuação e/ou conhecimento.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vigentes.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Ribeirão Vermelho, 11 de março de 2024**

**Welder Marcelo Pereira**  
Prefeito Municipal

**26 DE NOVEMBRO DE 1948**